



PROJETO
INTEGRAR
ESTÁGIOS

REGULAMENTO

Artigo 1.º

Âmbito

1. A atividade “Estágios de Verão - Projeto Integrar” insere-se no Eixo 1 – Emprego e Formação, do Plano de Ação no âmbito do Contrato Local de Desenvolvimento Social de 3ª Geração. Esta iniciativa destina-se a promover a inserção profissional e social, bem como desenvolver atitudes adequadas ao contexto de trabalho, considerando as características e especificidades do/a candidato/a.
2. O “Estágio de Verão – Projeto Integrar” destina-se a jovens que frequentem os Agrupamentos de Escolas do Concelho de Vila Verde e que possuem as seguintes condições:
 - a) Sejam residentes no Concelho de Vila Verde;
 - b) Frequentem o 9.º ano de escolaridade.

Artigo 2.º

Organização e Desenvolvimento

1. No início do estágio será formalizado um “Acordo de Estágio” que definirá as regras, as atividades a desenvolver e as responsabilidades das diferentes partes envolvidas.
2. Este Acordo, a elaborar em quadruplicado, deverá ser assinado pelo CLDS-3G Vila Verde, pela Entidade de Acolhimento, pelo Agrupamento de Escola, pelo/a Estagiário/a e ainda pelo/a Encarregado/a de Educação.
3. Para o desenvolvimento do estágio são necessários os seguintes documentos:
 - a) Registo diário da presença do/a estagiário;
 - b) Registo de avaliação qualitativa (a fornecer pelo CLDS-3G Vila Verde) do/a Estagiário/a, pela Entidade de Acolhimento.

Artigo 3.º

Condições de Acesso

1. Serão admitidos/as os/as jovens que, cumpram os requisitos referidos no Artigo 1º e que sejam indicados/as pelos Agrupamentos de Escolas parceiros desta iniciativa até 11 de maio de 2018.



2. O número de vagas disponível para cada Agrupamento de Escolas é limitado, de acordo com orientações do CLDS-3G Vila Verde.
3. É da responsabilidade, de cada Agrupamento de Escolas, o encaminhamento das inscrições dos/as candidatos/as mediante as seguintes condições:
 - a) Envio da respetiva ficha de inscrição;
 - b) Envio da declaração de autorização por parte do/a Encarregado/a de Educação.
4. O processo de seleção é da responsabilidade da equipa do CLDS-3G Vila Verde.

Artigo 4.º

Duração e Horário

1. Os estágios serão realizados durante o período de interrupção letiva, no mês de Julho, de acordo com a disponibilidade da Entidade de Acolhimento.
2. O estágio terá a duração mínima de uma semana e máxima de duas.
3. O horário de realização do estágio será definido e acordado pelo CLDS-3G Vila Verde, pela Entidade de Acolhimento e pelo Estagiário.

Artigo 5.º

Cessação do Estágio

O CLDS-3G Vila Verde reserva-se o direito de proceder à cessação do estágio mediante as seguintes condições:

1. Estagiário/a
 - a) Evidencie comportamentos considerados impróprios ou inadequados para o local de estágio;
 - b) Apresente duas ou mais faltas injustificadas;
 - c) Não cumpra as atividades definidas no Acordo de Estágio.
2. Entidade de Acolhimento
 - a) Não cumpra as condições estabelecidas no Acordo de Estágio.

Artigo 6.º

Deveres e Responsabilidades do CLDS-3G Vila Verde

1. Contactar empresas e instituições do concelho que aceitem colaborar na atividade “Estágios de Verão – Projeto Integrar” e que cumpram os requisitos de proximidade geográfica relativamente à residência do candidato e às suas preferências.
2. Estabelecer um Acordo de Estágio com a Entidade de Acolhimento, o Agrupamento de Escola, o/a Estagiário/a e o/a Encarregado/a de Educação.
3. Acompanhar a execução da atividade Estágio de Verão – Projeto Integrar.
4. Auxiliar o/a Estagiário/a a superar as dificuldades sentidas ao longo do estágio.
5. Apoiar a entidade de acolhimento na realização da avaliação qualitativa do/a estagiário/a.
6. Apoiar o/a estagiário/a na sua auto-avaliação.
7. Garantir a atribuição de um seguro de acidentes pessoais durante o período de realização do Estágio de Verão.

Artigo 7.º

Deveres e Responsabilidades da Entidade de Acolhimento

1. Colaborar na execução do Acordo de Estágio.
2. Respeitar os princípios estabelecidos no Acordo de Estágio.
3. Colaborar na avaliação qualitativa do/a Estagiário/a.
4. Assegurar as condições logísticas necessárias à realização e acompanhamento do estágio.
5. Informar o CLDS-3G Vila Verde de eventuais irregularidades que comprometam o bom funcionamento do estágio, nomeadamente a assiduidade, pontualidade e comportamento do/a Estagiário/a.

Artigo 8.º

Deveres e Responsabilidades do Agrupamento de Escolas

1. Divulgar a atividade Estágios de Verão – Projeto Integrar junto da comunidade escolar.



2. Proceder ao encaminhamento dos/as candidatos/as à atividade Estágios de Verão - Projeto Integrar.

Artigo 9.º

Direitos e Deveres do/a Estagiário/a

1. Ser acompanhado/a, pelo CLDS-3G Vila Verde e pela Entidade de Acolhimento durante o período de estágio.
2. Ter Certificado de participação na atividade Estágios de Verão - Projeto Integrar.
3. Cumprir, integralmente, o Acordo de Estágio celebrado entre diferentes partes envolvidas.
4. Ser assíduo/a e pontual.
5. Respeitar princípios éticos de responsabilidade, confidencialidade e sigilo profissional.
6. Estimar todos os bens materiais que lhe são disponibilizados, sob pena de lhe ser imputado o custo de reparação ou substituição do material/equipamento em consequência de atitudes negligentes.
7. Fazer a auto-avaliação da atividade Estágios de Verão - Projeto Integrar.
8. Assegurar a deslocação para o local onde se irá desenvolver o Estágio de Verão - Projeto Integrar.
9. Garantir todo o material necessário à realização da atividade Estágios de Verão – Projeto Integrar.
10. Caso implique horários de refeição, estas deverão ser asseguradas pelo estagiário/a e/ou encarregado/a de educação.

Artigo 10.º

Casos Omissos

1. Os casos omissos no presente regulamento serão discutidos e resolvidos pela equipa técnica do CLDS-3G Vila Verde, de acordo com a legislação em vigor.